SEXTA•FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 • ANO XVII | Nº 3452

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

RESUMO

LEIS

- LEI Nº 1.756 DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - AUTORIZA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, O PAGAMENTO ADICIONAL A SER DESTINADOS AOS TRABALHADORES DA SAÚDE BUCAL DE ACORDO COM A MÉDIA ALCANÇADA POR ESB, CONFORME ART. 15 - D DA PORTARIA GM/MS NO. 960/2023..
- LEI Nº 1.757 DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO CAPÍTULO IV - DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES - DA LEI 1.528 DE 28 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETOS

- DECRETO Nº 303 DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - TORNA SEM EFEITO O DECRETO MUNICIPAL NO 293 DE 04 DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 304 DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BA, EM DECORRÊNCIA DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR, E CONVOCA O 1O SUPLENTE PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR EM RAZÃO DE VACÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 305 DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 41 DE 18 DE AGOSTO DE 2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 675.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).
- DECRETO Nº 42 DE 18 DE AGOSTO DE 2025 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.
- DECRETO Nº 43 DE 19 DE AGOSTO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R$ 1.258.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS).

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 38 DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI NO 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 79 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.
- PORTARIA Nº 992, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 993, DE 18 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 994, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 995, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

- PORTARIA Nº 997, DE 21 DE AGOSTO DE 2025. REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-25PE-FMS REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, RADIOLÓGICOS E LAVANDERIA INDUSTRIAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA

ATAS DAS SESSÕES

- ATA 011 DE REUNIÃO DOS AUXILIARES DE CONTRATAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034-25DP-FMS - DISPENSA Nº 013-25DP-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-25-FMS.

ADITIVO DE CONTRATO

- 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-24SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS.
- 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-24SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS.

EDITAIS

- 6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REFERENTES AOS CARGOS DO EDITAL 02/2023 DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CARMINDA PIRES DE SOUZA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - GILSON RICARDO DE CASTRO.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - HELENA DE SOUZA VIEIRA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERNANDES.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - JULIANA SANTOS SILVA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - MILENE NASCIMENTO SOARES.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PÁTRICIA SOUSA LIMA BOA SORTE.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.756 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

"Autoriza, no âmbito do poder executivo do município de Guanambi, o pagamento adicional a ser destinados aos trabalhadores da Saúde Bucal de acordo com a média alcançada por eSB, conforme art. 15 – D da Portaria GM/MS Nº. 960/2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento adicional a ser destinados aos trabalhadores da Saúde Bucal de acordo com a média alcançada por eSB, conforme Art. 15-D da Portaria GM/MS nº. 960/2023.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o art. 1º desta Lei, fica restrito ao valor já depositado em conta do Município de R$ 56.327,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais).

Art. 2º. Farão jus ao pagamento por desempenho da Saúde Bucal, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista, bem como os Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal com registro ativo no CRO - Conselho Regional de Odontologia do Estado da Bahia, no período de julho de 2023 a abril de 2024.

Parágrafo único. Não configuram efetivo exercício:

a) Licença Maternidade ou adoção;
b) Licença para tratar de assuntos particulares;
c) Licença para atividade Política ou Classista;
d) Licença capacitação período maior que 3 meses;
e) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;
f) Os Servidores ou Profissionais Inativos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Art. 3º. O pagamento por desempenho da Saúde Bucal será paga de acordo com a metodologia de pagamento de desempenho da Portaria MS 960/2023, atingindo o valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de indicadores por Equipe de Saúde Bucal (modalidade I- composta por um Cirurgião-dentista, e um Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal); e para a Equipe de Saúde Bucal (modalidade II- composta por um Cirurgião-dentista, um Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal e um Técnico em Saúde Bucal).

§ 1º Para a distribuição dos valores transferidos pela referida portaria, será dividido igualmente e repassado aos profissionais contemplados nessa Lei.

§ 2º O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais referidos nesta Lei, será repassado na folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse do incentivo do desempenho da saúde bucal pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. O pagamento adicional de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal de que trata esta lei, dada a sua não habitualidade, não incorporará ao valor remuneratório percebido pelo servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada ao recurso ao plano orçamentário Plano Orçamentário 0009- Incentivo financeiro da APS- Desempenho do Ministério da Saúde.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por meio de Decreto do Executivo, tendo seus efeitos retroagidos a 01/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 20 de agosto de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.757 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre alterações no Capítulo IV – Da criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares - da Lei 1.528 de 28 de março de 2023 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 35 da Lei Municipal nº 1.528/23**,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 35 (...)
> § 2º. O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Governo, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Art. 2°. Ficam alterados os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 39 da Lei Municipal nº 1.528/23**,** que passam a vigorar com as seguintes redações:

> Art. 39 (...)
> **§ 1º.** Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Governo, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.
>
> **§ 2.º** Compete à Secretaria Municipal de Governo disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

§ 3.º Compete à Secretaria Municipal de Governo garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

Art. 3°. Fica alterado o parágrafo 6º do artigo 41 da Lei Municipal nº 1.528/23**,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41 (...)
§6°- O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e Secretaria Municipal de Governo de Guanambi (BA).

Art. 4°. Fica alterado o artigo 46 da Lei Municipal nº 1.528/23**,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. Cabe a Secretaria Municipal de Governo oferecer condições ao Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.

Art. 5°. Fica alterado o parágrafo 3º do artigo 61 da Lei Municipal nº 1.528/23**,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61 (...)
§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Governo e outros órgãos públicos:
a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;
b) a obtenção, junto à Polícia Militar, de efetivos suficiente para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUANAMBI, BAHIA, 20 de agosto de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 303 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

"Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 293 de 04 de agosto de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista sua autonomia administrativa, especialmente critérios de conveniência e oportunidade.

DECRETA

Art. 1º. Fica sem efeito o Decreto Municipal nº 293 de 04 de agosto de 2025 e sua respectiva publicação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, **ESTADO DA BAHIA**, em 20 de agosto de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 304 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Guanambi – BA, em decorrência de eleição suplementar, e convoca o 1º suplente para assumir a função de Conselheiro Tutelar em razão de vacância, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.528, de 28 de março de 2023, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 231/2022, que dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no território nacional;

CONSIDERANDO o resultado da eleição suplementar realizada no dia 27 de julho de 2025, para escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Guanambi/BA, publicado por meio do Edital nº 008/2025-CMDCA, de 29 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado por Conselheiro Tutelar Titular, que gerou vacância de cargo no Conselho Tutelar de Guanambi.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados, para o mandato 2025/2028, os seguintes Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Guanambi/BA, conforme resultado da eleição suplementar:

1º Suplente: João Carlos Coelho Gomes
2° Suplente: Igor Samuel Nunes Oliveira

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4301

3° Suplente: Dayane Cristina Machado Vieira
4° Suplente: Mariana de Carvalho Sintra
5° Suplente: Alexandro Fernando Silva
6° Suplente: Maristela Rosa de Jesus Montalvão

Art. 2º. Fica convocado o Sr. **João Carlos Coelho Gomes**, 1º colocado na eleição suplementar, para assumir imediatamente a função de Conselheiro Tutelar Titular do Município de Guanambi/BA, em substituição ao Conselheiro Bruno Presley Pereira do Nascimento, (Decreto n° 283 de 17 de julho de 2025), que deixou o cargo, permanecendo no exercício da função até o término do mandato em 10 de janeiro de 2028.

Art. 3º. Os demais suplentes permanecerão na ordem de classificação para eventuais futuras convocações, conforme necessidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, **ESTADO DA BAHIA**, em 20 de agosto de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 305 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor público da Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, o **Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS DONATO,** do cargo de provimento em comissão de Subcoordenação de Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, **ESTADO DA BAHIA**, em 21 de agosto de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 41 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1702/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1702/2024 de 19 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1.068 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE MUTANS

4.4.90.51.00 / 1634 - Obras e Instalações		175.000,00
	Total por Ação:	**175.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**175.000,00**

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1.008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 1754 - Obras e Instalações		500.000,00
	Total por Ação:	**500.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**500.000,00**
	Total Suplementado:	**675.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	175.000,00
1754 - Recursos de Operações de Crédito	500.000,00
Total	**675.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 18 de agosto de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 42 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1671/2024 de 18 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 2243 de 19 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA		
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	0,00	10.300,00
3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.300,00	0,00
Total por Ação:	**10.300,00**	**10.300,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**10.300,00**	**10.300,00**

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.062 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES		
3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	30.000,00
Total por Ação:	**50.000,00**	**50.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**50.000,00**	**50.000,00**

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	240.000,00	0,00
3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	240.000,00
Total por Ação:	**240.000,00**	**240.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**240.000,00**	**240.000,00**

48 - FUNDEB

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.026 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
3.1.90.11.00 / 1541 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	1.000.000,00
3.1.90.13.00 / 1541 - Obrigações Patronais	1.000.000,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total por Ação:	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
Total Geral:	**1.300.300,00**	**1.300.300,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 18 de agosto de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 43 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 1.258.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1702/2024 de 19 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$1.258.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.062 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		175.000,00
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	Total por Ação:	**190.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**190.000,00**

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		20.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	Total por Ação:	**35.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**35.000,00**

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.004 - CONST. E AMPL. DE UNID. EDUCACIONAIS

4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações		72.000,00
	Total por Ação:	**72.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**72.000,00**

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		100.000,00
	Total por Ação:	**100.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**100.000,00**

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 1751 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		611.000,00
	Total por Ação:	**611.000,00**
2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		40.000,00
4.4.90.93.00 / 1500 - Indenizações e Restituições		210.000,00
	Total por Ação:	**250.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**861.000,00**
	Total Suplementado:	**1.258.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1.053 - URBANIZAÇÃO E CONST. DE BOX NO CANAL DA FEIRA		
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações		500.000,00
	Total por Ação:	**500.000,00**
4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		265.000,00
	Total por Ação:	**265.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**765.000,00**

16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

1.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DE COLETA SELETIVA DO LIXO		
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações		111.000,00
	Total por Ação:	**111.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**111.000,00**

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

4.086 - GESTÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
	Total por Ação:	**100.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**100.000,00**

48 - FUNDEB

2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações		72.000,00
	Total por Ação:	**72.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**72.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1.008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	210.000,00
Total por Ação:	**210.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**210.000,00**
Total Anulado:	**1.258.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 19 de agosto de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 38 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

"Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 62, inciso IV; e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Le nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere a competência da autoridade máxima na designação dos agentes públicos que desempenharão as funções indispensáveis à fiel execução dos ritos legais nas contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, para atuarem como Auxiliares de Contratação – Elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD), nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I. Romário Silva Castro;
II. Josielle Araújo Amorim Saraiva;
III. Paulo Ricardo Alves Costa Boa Sorte;
IV. Ane Suzalle Rodrigues Alves;
V. Wélia Reis Ferreira;
VI. Anna Carolina Santana Filgueira;
VII. Kaline Maria Lessa;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4301

VIII. Aponice Almeida dos Santos;
IX. Dinaelza Alves Teixeira;
X. Mariana Pereira Nogueira Oliveira;
XI. Leidimar Pereira de Castro Rodrigues;
XII. Wellington Ney Novaes;
XIII. Marcelo Brito Neves;
XIV. Rejane Lima Teixeira;
XV. Roberto Júlio Pereira de Oliveira;
XVI. Pedro Henrique Pereira de Souza.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, para atuarem como responsáveis pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I. Andrezza Kally Pereira Benicio Lima;
II. Luana Patrícia Morais Leal;
III. Maria Luisa Prates Donato;
IV. Marília Katiara Leite Alves;
V. Rozineide Magalhães de Oliveira Donato;
VI. João Lucas da Silva Moraes;
VII. Vandiceia Pereira Custódio;
VIII. Natalia Cândida dos Santos Ferreira;
IX. Antoniel Wagner Fernandes Pereira;
X. Nayara Neves da Silva Tunes;
XI. Patrícia Fernandes Flores;
XII. Euflavia Menezes Donato;
XIII. Daiana de Oliveira Veiga.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, para atuar como responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I. Eduardo Gomes Silva;
II. Werbert Eugner dos Santos Alves;
III. Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo;
IV. Nayara Nascimento Benevides Gomes;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4301

V. Victor Regis Bricidio da Silva;
VI. Leia da Silva Oliveira;
VII. Sandra Costa De Lima;
VIII. Gustavo Oliveira Boa Sorte;
IX. Gicélia De Jesus Neves Magalhães;
X. Luciana Silva Lessa;
XI. Meire Rangel Coutrim do Nascimento;
XII. Ingrid Michelly Malheiros Carvalho;
XIII. Eder Carlos Pereira de Oliveira;
XIV. Murillo Bezerra de Carvalho.

Art. 4º. Designar os servidores abaixo, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, para atuar como responsáveis pela elaboração das Pesquisas e Estimativas de Preços, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I. Idamara Ferreira Silva;
II. Julio Kennedy Rocha Dos Santos;
III. Tatiane Cotrim Teixeira Da Silva;
IV. Marciel Santos Ferreira;
V. Clodomiro Alves de Souza Junior;
VI. Ingrid Pereira Diamantino Alexandre;
VII. Giovanna Fernandes Teixeira.

Art. 5º. Designar o servidor abaixo, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, para atuar como responsável pela elaboração de Projetos Básicos, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I. Leonardo Batista Souza.

Art. 6º. Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I. Celcina Nilza de Castro;
II. Bernadete Aparecida Fernandes;
III. Witallo Rian Silva Alves;
IV. Maria de Lourdes dos Santos Oliveira Silva;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4301

V. Lara Soares Teixeira;
VI. Gessica Neves Fernandes Silva;
VII. Leticia Neves Magalhaes;
VIII. Lívia Antonella Borges Vasconcelos;
IX. Marcia Costa Rocha;
X. Luciene de Jesus Magalhães;
XI. Jusimara Alves Neres.

Art. 7º. Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Auxiliares de Contratação nos procedimentos auxiliares de credenciamento regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I. Aparecida de Fátima Castro Brito;
II. Caroline Soares Reis;
III. Roberta Nonato da Silva.

§ 1º Os agentes públicos acima designados poderão atuar em conjunto ou isoladamente na análise da documentação de habilitação e proposta solicitados no edital.

§ 2º Quando a atuação for em conjunto, será denominada como Comissão de Procedimento Auxiliar de Contratação.

§ 3º Fica vedada a atuação conjunta da Equipe de Apoio e dos Auxiliares de Contratação no mesmo processo administrativo.

Art. 8º. Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I. Adeline de Jesus Silva;
II. David Xavier Souza Júnior;
III. Flávio Jorge Santo Oliveira Nogueira;
IV. Flávia dos Santos Pimentel Pereira;
V. Jaryne Soares Costa Araújo;
VI. Maurício Gomes Costa.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4301

Art. 9º. Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 10. Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Auxiliares de Contratação nos procedimentos Auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I. Fernanda Normanha Souza;
II. Giselly Malheiros Nascimento Santos;
III. William Brito Lima.

Art. 11. As designações constantes nessa portaria não revogam as designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Art. 12. As designações em destaque não impedem que sejam realizadas outras designações para atuação na fase interna nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, em face da necessidade e discricionariedade da administração.

Art. 13. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 14. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 32 de 10 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 21 de agosto de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 79 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei N° 1.089 de 10 de novembro de 2016 e,

CONSIDERANDO que os requerentes cumprem as exigências em conformidade com o artigo 54 da Lei N° 1.089 de 10 de novembro de 2016 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Guanambi);

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, incentivo por produção científica, técnica ou artística, por um período de 02 (dois) anos:

Nome	Título	Suporte de publicação	Modalidade
Denise Dyelle Silveira Alves Xavier	Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano de Educação PME de Guanambi-	Decreto nº.2145 de 20 de agosto de 2024. Diário Oficial do Município https://www.guanambi.ba.gov.br/diario_oficial	Participação em comissão do PME /Comissão Ensino Fundamental
Geisa Gomes Vieira Araujo	Ministério Público do Trabalho MPT na Escola Comissão Julgadora de Avaliação dos Trabalhos do Prêmio MPT na escola,	Portaria nº. 96 de 09 julho de 2024- https://www.guanambi.ba.gov.br/diario_oficial	Comissão Julgadora de Avaliação dos Trabalhos do Prêmio MPT na escola- Combate

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

			ao Trabalho Infantil
Janete de Carvalho da Silva Leal	A IMPORTÂNCIA DA ESCOLA COMO ESPAÇO PARA AFIRMAÇÃO DA IDENTIDADE DO ALUNO NEGRO: ALGUMAS PONTUAÇÕES	Glauber Barros Alves Costa; Gabriela Silveira Rocha [Orgs.] Pesquisas e debates: reflexões em Ensino, Geografia e Educação. Livro comemorativo dos 10 anos do GEPEGEO/UNEB. São Carlos: Pedro & João Editores, 2023. 311p. 16 x 23 cm. ISBN: 978-65-265-0550-2 [Impresso] 978-65-265-0606-6 [Digital] Pesquisas e debates: reflexões em Ensino, Geografia e Educação. Livro comemorativo dos 10 anos do GEPEGEO/UNEB – Pedro & João Editores	Capítulo de livro
Maria José Cotrim Costa	Pedra do índio: sítio arqueológico em Guanambi-BA	XXI Semana Acadêmica-por uma universidade pública, diversa e inclusiva. 2024: ANAIS DA XXI SEMANA ACADÊMICA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO: POR UMA UNIVERSIDADE PÚBLICA, DIVERSA E INCLUSIVA | Anais de Eventos do DEDC XII - UNEB	Resumo Expandido
Maria Cotrim da Trindade Silveira	Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano de Educação PME de Guanambi	Disponível em: Decreto nº1552 de 11 de agosto de 2023. Diário Oficial do Município - Prefeitura Municipal de Guanambi - Site Oficial	Participação em comissão do PME/ Educação do Campo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

		Procede	
Maria Jane Ribeiro Mendes Figueiredo	GESTÃO E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO: PERSPECTIVA DE INOVAÇÃO NAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DA EJA	ENCONTRO INTERNACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO E III ENCONTRO DE JOVENS E ADULTOS welton-doas-castro-maria-jane-ribeiro-m-figueiredo-antonio-amorim_gestc3a3o-e-tecnologias-da-informac3a7c3a3o-e-da-comunicac3a7c3a3o-perspectiva-de-inovac3a7c3a3o-nas-prc3a1ticaspe.pdf	Resumo Expandido
Maria Salza Pereira de Oliveira Cotrim	A IMPORTÂNCIA DO BEM-ESTAR DO PROFESSOR NO SUCESSO EDUCACIONAL	Revista Inovação Social A importância do bem-estar do professor no sucesso Educacional prof.pdf	Artigo
Vilma Terezinha da Silva	Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano de Educação PME de Guanambi/ Equipe Técnica.	Disponível em: Decreto nº1552 de 11 de agosto de 2023. Diário Oficial do Município - Prefeitura Municipal de Guanambi - Site Oficial Procede	Participação em comissão do PME/ Relatório Técnico
Welton Dias Castro	Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano de Educação PME de Guanambi- Equipe Técnica.	Disponível em: Decreto nº1552 de 11 de agosto de 2023. Diário Oficial do Município - Prefeitura Municipal de Guanambi - Site Oficial Procede	Participação em comissão do PME /Coordenação Técnica de Monitoramento

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

Yndyhara Matias dos Santos Lima	Comissão de Especial de Regulamentação de Matrícula	Portaria 15 de 11 de março de 2021. Diário Oficial do Munícipio de Guanambi. https://www.guanambi.ba.gov.br/diario_oficial	Participação em Comissão Especial de Regulamentação de matrícula

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/ BA, 22 de agosto de 2025.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 992, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JULIANA TEIXEIRA PAES** , com nº de matrícula **9005959,** lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSESSORIA JURÍDICA**, ocupante do cargo de **DIRETORIA DE ASSESSORIA ESPECIAL** , do dia **08/09/2025** a **27/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário**, em 21/08/2025, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica informando o código verificador **0042087** e o código CRC **3F16D339**.

SEI-10.000882/2025-2 0042087v2

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 993, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **VALDIMEIRE APARECIDA NEVES SOUZA**, com nº de matrícula **110701,** lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** licença-prêmio pelo período de **01/09/2025 à 29/11/2025**, referente ao quinquênio de **2018** a **2023**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário**, em 21/08/2025, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica informando o código verificador **0042091** e o código CRC **255B2E4B**.

SEI-10.000992/2025-9 0042091v2

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 994, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **TAISA PEREIRA DA SILVA** , com nº de matrícula **9008403,** lotado (a) na Secretaria Municipal de **CONTROLADORIA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, do dia **08/09/2025** a **17/09/2025** e **05/01/2026** a **14/01/2026** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário**, em 21/08/2025, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica informando o código verificador **0042107** e o código CRC **D5494CE3**.

SEI-10.000934/2025-6 0042107v2

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 995, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ADRIANE VIEIRA NERES**, com nº de matrícula **100495,** lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, do dia **08/09/2025** a **27/09/2025** e **22/12/2025** a **31/12/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário**, em 21/08/2025, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica informando o código verificador **0042114** e o código CRC **627838F4**.

SEI-10.000920/2025-4 0042114v2

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 997, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

"Reprogramação férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **LUCIETE DE JESUS BORGES GUIMARÃES**, com nº de matrícula **100513,** lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, do dia **01/09/2025 a 10/09/2025** para o dia **14/10/2025 a 23/10/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **852, DE 21 DE JULHO DE 2025, tornando-a sem efeito.**

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário**, em 21/08/2025, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica informando o código verificador **0042221** e o código CRC **E5AD198C**.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-25PE-FMS, o Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-25PE-FMS em **05/09/2025 às 08h30min**, no site https://bnc.org.br/. **Registro de preço para futura e eventual contratação de serviço técnico especializado em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos equipamentos médicos, hospitalares, radiológicos e lavanderia industrial, com reposição de peças, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA** O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, https://bnc.org.br/ e na sede do Fundo Municipal de Saúde, maiores informações no Setor de Licitação de 08h às 12h e das 14h As 17h. Telefone: (77) 9 9961-4361, *e-mail*: saudelicitacoesgbi@gmail.com - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Gessica Neves Fernandes – Membro da Equipe de apoio DA Equipe de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde. Guanambi-Ba – **Portaria n° 32 de 10 de julho de 2025**
2025. Guanambi-Bahia, 22/08/2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

ATA 011 DE REUNIÃO DOS AUXILIARES DE CONTRATAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS

Aos 22 dias do mês de agosto de 2025, às 14:00min, reuniu-se os Auxiliares de Contratação, nomeada através da Portaria nº 18 de 19 de março de 2025, com a finalidade de julgar a documentação de habilitação referente ao **Credenciamento 001-25CR-FMS**. O aviso do referido Credenciamento foi publicado no diário Oficial do Município de Guanambi na edição do dia 19 de fevereiro 2025, Jornal de Grande Circulação – Tribuna da Bahia na edição do dia 20 de fevereiro 2025 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

A comissão irá avaliar a documentação das empresas de acordo com a tabela abaixo, em consonância com o solicitado no Edita de Credenciamento 001-25CR-FMS:

ITEM	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	CONTRATO SOCIAL
02	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
03	CARTÃO CNPJ
04	CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL / INSS
05	CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL
06	CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL
07	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS
08	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA
09	CERTIDÃO NEGATIVA CORRECIONAL
10	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA
11	DIPLOMAS / TITULAÇÃO DA ESPECIALIDADE
12	CARTEIRA DO CONSELHO
13	COMPROVANTE QUITAÇÃO DO CONSELHO
14	ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA
15	Declaração de Idoneidade. **ITEM 7.5 DO ANEXO I**
16	Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços. **ITEM 7.5 DO ANEXO I**
17	Declaração de desimpedimento de participar em licitações. **ITEM 7.5 DO ANEXO I**
18	DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO E VALORES. **ANEXO II**
19	DECLARAÇÃO PARA HABILITAR O PROFISSIONAL MÉDICO. **ANEXO III**
20	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR. **ANEXO IV**
21	DELCARAÇÃO DE VINCULO DE PESSOA FISICA COM O MUNICIPIO DE GUANAMBI-BA. **ANEXO V**
22	PROPOSTA DE QUANTITATIVO/VALOR, **SAMU 192. ANEXO VI**
23	PROPOSTA DE QUANTITATIVO/VALOR, **UPA 24H. ANEXO VII**
24	PROPOSTA DE QUANTITATIVO/VALOR, **HMG. ANEXO VIII**

Iniciada a fase de conferência de documentos, a comissão identificou as seguintes empresas que apresentaram as documentações para habilitação no credenciamento 001-25CR-FMS, quais sejam:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

1. **ALEXANDRE NEVES REIS ARAUJO E SILVA LIMITADA, CNPJ: 45.898.633/0001-05. Apresentou a documentação necessária para habilitação.**

2. **MEDICAL SERVIÇOS MEDICOS 1 LTDA, CNPJ: 54.286.962/0001-88. Apresentou a documentação necessária para habilitação.**

3. **PLACIDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 55.347.563/0001-42. Apresentou a documentação necessária para habilitação.**

Após feita a conferência de regularidade dos dados apresentados, os Auxiliares de Contratação decidiram, por unanimidade, habilitar as Empresas abaixo descritas:

- **ALEXANDRE NEVES REIS ARAUJO E SILVA LIMITADA, CNPJ: 45.898.633/0001-05.**
- **MEDICAL SERVIÇOS MEDICOS 1 LTDA, CNPJ: 54.286.962/0001-88.**
- **PLACIDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 55.347.563/0001-42.**

Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião com a lavratura da seguinte Ata.

Guanambi-BA, 22 de agosto de 2025.

Auxiliares de Contratação:

Fernanda Normanha Souza
Matricula: 9009254

Giselly Malheiros Nascimento
Matricula: 9006274

William Brito Lima
Matricula: 9003079

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034-25DP-FMS
DISPENSA Nº 013-25DP-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-25-FMS

Contrato administrativo **nº 034-25DP-FMS**, que fazem entre si o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA, por intermédio do Prefeito, e a empresa **RECUPERAR VIDAS ATENDIMENTO HOSPITALAR DIA LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, com sede na praça Henrique Pereira Donato, nº 90, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.926.843/0001-30**, neste ato representado pelo prefeito, o **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e **RECUPERAR VIDAS ATENDIMENTO HOSPITALAR DIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.206.099/0001-20, estabelecida na Rua Cianita, n.º 11, Bairro Santa Isabel – Eunápolis-BA - CEP: 45.820-970, neste ato representado pela Sra. Sirlene Leão Gomes Couto, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo nº 047-25-FMS e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 013-25DP-FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Unidade de Saúde com serviço de internação compulsória/involuntária do paciente D.L.S. de acordo decisão judicial nº 8004953- 14.2022.8.05.0088.

1.1 Objeto da contratação:

INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNT	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Internação Compulsória de paciente portador de transtorno por uso de substâncias (crack, maconha e álcool). Sexo: masculino Idade: 23 anos CID: F19.2 Medicação: Carbamazepina 200mg, ácido valpróico 500 mg e Risperidona 1mg. Outras informações: Paciente com histórico de agressividade, agitação psicomotora, usuário de drogas desde os 15 anos, já esteve internado por 7 meses, sem recuperação satisfatória.	90	Dias	R$ 122,00	R$ 10.980,00
02	Translado (remoção) de paciente para internação especializada em dependência química.	1	Serviço	R$ 6.830,00	R$ 6.830,00
				VALOR TOTAL	**R$ 17.810,00**

1.2 Os serviços a serem prestados incluem:

A prestação de serviço inclui a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), bem como atendimento médico (psiquiatra), enfermagem, psicológico, terapia ocupacional e demais atendimentos multiprofissionais, bem como o fornecimento de alimentação, medicamentos (que não estejam inclusos no programa do SUS) e demais materiais para a estadia e tratamento do paciente e sua ressocialização.

Descrição do Paciente:

Nome: D. L. S.

Sexo: masculino

Idade: 23 anos

CID: F19.2

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30

1.2.2. Em atendimento à RDC n°50, incluem-se ainda os seguintes requisitos:

1.2.2.1. A internação do paciente que for encaminhado será pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, não sendo permitida sua prorrogação, conforme previsto no artigo 23-B §5º, III da Lei Federal nº 13.840/19.

1.2.2.2. O Plano de Atendimento Individual deverá ser elaborado no prazo de até 30 (trinta) dias da data do ingresso no atendimento, encaminhado para a coordenação de saúde mental municipal, conforme com a Lei Federal nº 13.840/19, art. n° 23-B.

Em atendimento à RDC n°50, incluem-se ainda os seguintes requisitos:

a) Pernoite em suítes coletivas;

b) Serviço médico 24 horas com médicos psiquiatras e médicos clínicos;

c) Equipe de enfermagem;

d) Serviço de lavanderia;

e) Terapias individual, Terapia grupal, Terapia Familiar e Alimentação;

f) Refeições: café da manhã, lanche, almoço, jantar;

g) Intervenção medicamentosa (caso necessário) - As medicações de uso contínuo, prescritas pelo psiquiatra, serão entregues no momento do resgate do paciente;

OBS: A Secretaria de Saúde de Guanambi fornecerá os medicamentos que são contemplados pelo SUS no momento do resgate. As demais medicações são de responsabilidade da contratada;

h) Atividade física supervisionada / Grupos pedagógicos;

i) Área verde, local destinado a atividade física, atividades comunitárias;

j) Equipe profissional especializada 24 horas por dia;

k) Boletim informativo diário, socialização semanal (realizada por meio de visitas presenciais e ligações por videoconferência, apenas após liberação médica);

l) Todo suporte clínico em caso de intercorrências com relação a saúde e integridade física do paciente;

m) Dormitórios separados por sexos, para no máximo 6 pessoas, dotados de banheiro e que atendam aos seguintes padrões: 12,0m com distância de 1 m entre paredes e leito, exceto cabeceira;

n) O banheiro deve possuir área mínima de 3,60 m^2, com 1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro, não sendo permitido qualquer desnível em forma de degrau para conter a água, nem o uso de revestimentos que produzam brilhos e reflexos;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

o) Banheiros coletivos, devem ser separados por sexo, com no mínimo, um box para vaso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeira de roda;

P) As portas dos compartimentos internos dos sanitários coletivos devem ter vãos livres de 0,20m na parte inferior;

q) Sala para atividades coletivas para no máximo 20 residentes, com área mínima de 1,0 m2 por pessoa;

r) Sala de convivência com área mínima de 1,3 m2 por pessoa; e sala para atividades de apoio individual e sociofamiliar com área mínima de 9,0 m2;

s) Sala para atividades de apoio individual e sociofamiliar com área mínima de 9,0 m2;

t) Refeitório com área mínima de 1m2 por usuário, acrescido de local para guarda de lanches, de lavatório para higienização das mãos e luz de vigília;

u) Área externa descoberta para convivência e desenvolvimento de atividades ao ar livre;

v) A Instituição deve possuir os demais ambientes:

- cozinha e despensa;
- lavanderia;
- local para guarda de roupas de uso coletivo;
- local para guarda de material de limpeza;
- almoxarifado indiferenciado com área mínima de 10,0 m2;
- vestiário e banheiro para funcionários, separados por sexo;
- lixeira ou abrigo externo à edificação para armazenamento de resíduos até o momento da coleta;

w) No que tange a Alimentação a Instituição deve garantir:

- A Instituição deve garantir ao acolhido a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias;
- A manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento e distribuição dos alimentos devem seguir o estabelecido na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

y) A Instituição deve manter disponíveis normas e rotinas técnicas quanto aos seguintes procedimentos:

- limpeza e descontaminação dos alimentos;
- Armazenagem de alimentos;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- Preparo dos alimentos com enfoque nas boas práticas de manipulação;
- Boas práticas para prevenção e controle de vetores;
- Acondicionamento dos resíduos.

1.3. Da Remoção do Paciente para Internação

1.3.1 A responsabilidade no transporte do paciente será em sua totalidade da empresa contratada que deverá cumprir as exigências descritas na resolução CFM nº 1.672/2003.

1.3.2 O fiscal de contrato designado deverá acompanhar presencialmente o paciente desde o momento da remoção, garantindo seu adequado acolhimento na instituição. Caso o fiscal esteja ausente por motivo devidamente justificado, essa responsabilidade caberá ao gestor de contratos.

1.3.3 Cabe ao estabelecimento executante:

a) Preparar a unidade e sua equipe para o acolhimento ágil e eficaz dos pacientes;

b) Garantir uma comunicação efetiva entre a Família do Paciente e o fiscal de contrato, de forma a explicitar os pré-requisitos necessários para a remoção do paciente, bem como o agendamento (data e hora) do regaste do paciente;

c) Garantir o acolhimento médico rápido e resolutivo aos pacientes durante remoção e transferidos à unidade;

d) Manter a família e fiscal de contrato informados quanto a situação de saúde do paciente durante o transporte e remoção do paciente, bem como, o detalhamento da ocorrência de alguma eventualidade;

e) Garantir a segurança, conforto e integridade física do paciente;

f) Disponibilizar após o internamento do paciente o boletim de atendimento do serviço de remoção, encaminhar cópia para o fiscal do contrato saudecontratogbi@gmail.com.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. **O prazo de vigência da internação compulsória será de 90 (dias),** conforme decisão judicial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do (primeiro) dia útil seguinte

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Secretaria de Saúde de Guanambi.

3.2 Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

a) Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato e concluídos em até 5 (cinco) dias úteis, salvo situação excepcional a ser previamente justificada;

d) Os serviços/peças serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e na proposta;

e) Os serviços/peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

f) Os serviços/peças serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

g) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 17.810,00 (dezessete mil, oitocentos e dez reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

a) O pagamento à empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de vigência do contrato;

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

c) O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

d) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

f) Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, conforme prescrito no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos do art. 37 da Lei Federal 13.709/2018.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a prestação de serviço correrão a conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

Órgão: 3 - Fundo Municipal De Saúde Guanambi

Secretaria: 7 - Secretaria Municipal De Saúde

Unidade Orçamentária: 43 - Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30

94 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi, 21 de agosto de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI
CONTRATANTE

RECUPERAR VIDAS ATENDIMENTO HOSPITALAR DIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 36.206.099/0001-20
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº_____

Nome: _____
CPF nº_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034-25DP-FMS
DISPENSA Nº 013-25DP-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-25-FMS

ESPÉCIE	AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO	Contratação de Unidade de Saúde com serviço de internação compulsória/involuntária do paciente D.L.S. de acordo decisão judicial nº 8004953- 14.2022.8.05.0088.
CRÉDITO DA DESPESA	**Órgão: 3 - Fundo Municipal De Saúde Guanambi** **Secretaria: 7 - Secretaria Municipal De Saúde** Unidade Orçamentária: 43 - Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Natureza da despesa: 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
BASE LEGAL	**Art. 75, inciso VIII da Lei Federal no 14.133/21:** "Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".
VALOR TOTAL DO CONTRATO	**R$ 17.810,00 (dezessete mil, oitocentos e dez reais).**
DATA DO CONTRATO	**21 de agosto de 2025.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	**04 (quatro) meses**
ASSINA PELA CONTRATANTE	**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI.
CONTRATADA	**RECUPERAR VIDAS ATENDIMENTO HOSPITALAR DIA LTDA** CNPJ/MF sob o nº 36.206.099/0001-20

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
GUANAMBI-BA

1° TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-24SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS

1° TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042-24SRP-FMS DE FORNECIMENTO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS, POR ACRESCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, e a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86 estabelecida na rua Rod Monsenhor Clodoaldo de Paiva, km 46,2, SP 147, Itapira - SP, CEP: 13.974-908, detentora do endereço eletrônico mayara.benaci@cristalia.com.br, telefone (71) 9168-2617 - (19) 3863-9599, através de seu Representante Legal, o Sr. **Adriano Gomes dos Santos**, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 007-24-FMS e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042-24SRP-FMS** para fornecimento, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2024 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços N° 042-24SRP-FMS por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
GUANAMBI-BA

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogada até 16 de agosto de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 16 de agosto de 2025, com base na previsão do art. 84, da Lei nº 14.133 de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	Cabergolina 0,5mg comprimido	100	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 6,40	R$ 640,00
35	Carbamazepina 400mg comprimido	1600	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 0,59	R$ 944,00
60	Clorpromazina 25mg comprimido	5000	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 0,27	R$ 1.350,00
61	Clorpromazina 40mg/ml solução oral	100	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 6,99	R$ 699,00
89	Fenobarbital 40mg/ml solução oral	1100	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 3,90	R$ 4.290,00
92	Flufenazina, sal enantato, 25mg/ml, injetável – ampola 1ml	100	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 6,07	R$ 607,00
98	Haloperidol 1mg comprimido	22000	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 0,16	R$ 3.520,00
108	Imipramina 25 mg comprimido	1600	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 0,43	R$ 688,00
121	Lamotrigina 100mg comprimido	4000	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 0,30	R$ 1.200,00
122	Lamotrigina 50mg comprimido	2000	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 0,22	R$ 440,00
127	Levodopa, associado à carbidopa, 250mg + 25mg comprimido	8000	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 0,64	R$ 5.120,00
130	Levomepromazima 25 mg comprimido	10000	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 0,48	R$ 4.800,00
131	Levomepromazina 40mg/ml solução oral gotas – Frasco 20ml	50	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 10,88	R$ 544,00
155	Midazolan 2mg/ml solução oral – Frasco 10ml	20	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 24,03	R$ 480,60
181	Prometazina 25mg comprimido	80800	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 0,11	R$ 8.888,00
185	Risperidona 1mg/ml solução oral-frascos 30ml	1.500	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 5,80	R$ 8.700,00
205	Topiramato 25mg comprimido revestido	7000	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 0,22	R$ 1.540,00
233	Biperideno, Cloridrato, 5 Mg/Ml, Solução Injetável - ampola	100	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 2,43	R$ 243,00
236	Bupivacaina cloridrato 0,25% solução injetável 20 ml	700	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 24,20	R$ 16.940,00
238	Bupivacaina cloridrato 0,75% solução injetável 20 ml	700	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 34,00	R$ 23.800,00
240	Bupivacaina cloridrato + Epinefrina 0,50% 5mg/ml 20ml C/V	1100	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 20,20	R$ 22.220,00
247	Citrato de Fentanila 50mcg/ml 10ml sol injetavel	7000	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 3,30	R$ 23.100,00
257	Cisatracúrio,besilato, 2mg/ml, solucao injetavel -5ml	4000	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 11,60	R$ 46.400,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
GUANAMBI-BA

265	Clonidina 150 mcg injetável	1800	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 6,10	R$ 7.930,00
268	Cloridrato de fenilefrina 10mg/ml soluçao injetavel-1ml	4000	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 10,87	R$ 43.480,00
270	Cloridrato de ropivacaina 2mg/ml soluçao injetavel-20ml	2000	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 19,50	R$ 39.000,00
271	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	1250	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 5,40	R$ 6.750,00
274	Colagenase+clorafenicol 0,6u/g+0,01g/g, 30 g	200	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 11,00	R$ 2.200,00
275	Codeína, 30mg comprimido	600	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 1,02	R$ 612,00
286	Dipropionato de betametasona+fosfatodissódico de betametasona 5mg/ml+2mg/ml sol. Injetável	5000	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 3,98	R$ 19.900,00
290	Enoxaparina 60 mg, solucao injetavel subcutanea	2000	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 19,50	R$ 39.000,00
295	Etomidato,2mg/ml, solucao injetavel-ampola 10ml	2000	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 9,80	R$ 19.600,00
300	Flumazenil, 0,1 mg/ml, solução injetável – ampola 5ml	1000	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 5,30	R$ 5.300,00
313	Hemitartarato de metaraminol 10mg soluçao injetavel -1ml	1000	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 15,79	R$ 15.790,00
314	Metoprolol, 1mg/ml,soluçao injetavel-ampola 5ml	1200	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 14,50	R$ 17.400,00
316	Hidralazina, 20 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	1600	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 5,69	R$ 9.104,00
325	Metoprolol, 1mg/ml,soluçao injetavel-ampola 5ml	1500	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 15,00	R$ 22.500,00
328	Meropenem 1g -solucao injetavel EV-ampola	5000	UNIDADES	BIOCHÍMICO	R$ 15,35	R$ 76.750,00
332	Nitroprussiato de sódio, 50mg, injetável – Frasco ampola	300	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 19,00	R$ 5.700,00
342	Propofol 10 Mg/Ml/20ml	3200	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 8,10	R$ 25.920,00
344	Roncurônio 50mg	2500	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 12,00	R$ 30.000,00
353	Midazolan ,1mg/ml, injetavel-ampola 5ml	6800	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 2,00	R$ 13.600,00
354	Morfina, sulfato, 0,2mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	4000	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 4,80	R$ 19.200,00
413	Tramadol 100mg/ml gotas-frasco	70	UNIDADES	CRISTALIA	R$ 19,00	R$ 1.330,00
VALOR TOTAL						**R$ 598.219,60**

§ 2º. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser **R$ 1.196.439,20 (Hum milhão, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
GUANAMBI-BA

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Guanambi, Bahia, 12 de agosto de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ nº 44.734.671/0022-86
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº_____

Nome: _____ CPF nº_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
GUANAMBI-BA

1° TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-24SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS

1° TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044-24SRP-FMS DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS, POR ACRESCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, e a empresa **OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.311.773.0001-05** estabelecida na Rodovia Br-101 S/N ° km 510 b - Jaçana, CEP: 45.608-750 - Itabuna-BA, detentora do endereço eletrônico juridico@grupohospitalar.com.br, telefone (73) 3215-5429, através de seu Representante Legal, o Sra. Ludmila Sepulveda Ribeiro, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 007-24-FMS e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044-24SRP-FMS** para fornecimento, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2024 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços N° 044-24SRP-FMS por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
GUANAMBI-BA

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogada até 16 de agosto de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 16 de agosto de 2025, com base na previsão do art. 84, da Lei nº 14.133 de 2021.

MEDICAMENTOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QTDE**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
169	Ondansetrona, cloridrato de, 8mg comprimido dispersivel	2000	UNIDADES	GEOLAB	1,05	2.100,00
278	Dexametasona, 2 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	8000	UNIDADES	FARMACE	1,30	10.400,00
315	Heparina Sódica, 5000 UI/ml, subcutâneo- SC, ampola 0,25ml	11000	UNIDADES	HIPOLABOR	12,68	139.480,00
355	Morfina, sulfato, 10mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	7000	UNIDADES	HIPOLABOR	6,20	43.400,00
VALOR TOTAL						**195.380,00**

§ 2º. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser **R$ 288.650,000 (Duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Guanambi, Bahia, 12 de agosto de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE

OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMP. E EXPORTAÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 11.311.773.0001-05
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº_____

Nome: _____ CPF nº_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REFERENTES AOS CARGOS DO EDITAL 02/2023 DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições do Edital nº 02/2023, cujo resultado foi homologado por meio do Decreto nº 1.881 de 04 de março de 2024, e considerando as vagas remanescentes de candidatos anteriormente convocados, e

CONSIDERANDO decisões judiciais proferidas nos autos dos processos n.ºs 8001034-12.2025.8.05.0088, 8000852-26.2025.8.05.0088 e 8002151-38.2025.8.05.0088;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de vagas remanescentes a serem preenchidas,

RESOLVE

Art. 1º Convocar os candidatos elencados no Anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento dos cargos ali constantes, para apresentarem a documentação listada no Anexo II, na data de **22 de setembro de 2025** (horário: 08 às 12 e 14 às 17).

Parágrafo único. O não atendimento à presente convocação implicará ao candidato desistência da vaga no cargo em que foi aprovado e consequente convocação de novo candidato, observada a ordem de classificação do cargo estabelecida no resultado final do certame, divulgado no dia 28 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Município, ano XV, n º 3023 e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).

Art. 2º Todos os documentos deverão ser entregues, originais acompanhados de cópia, ou cópia autenticada, no Setor Pessoal do prédio da Prefeitura Municipal de Guanambi (Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro), devendo ser organizados de acordo com a ordem

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

cronológica dos itens presentes no anexo II deste edital, que após conferência, deverá cientificar ao candidato, quanto à regularidade da documentação.

Parágrafo único. No caso da impossibilidade de comparecimento do próprio candidato na presente convocação, poderá ser substituído por representante legal, desde que devidamente documentado através de procuração com firma reconhecida e munido dos seus documentos de identidade e do candidato, para realizar a entrega dos documentos.

Art. 3º Após a entrega de toda a documentação, o candidato deverá aguardar a convocação para apresentação de exames médicos e posterior perícia médica presencial, que será divulgada através do Diário Oficial do Município, para apresentação dos exames médicos e emissão de Laudo Admissional.

Art. 4º Os Anexos I e II, encontram-se disponíveis no Diário Oficial do Município (**http://www.guanambi.ba.gov.br/diario_oficial**) tornando-se parte deste Edital.

Guanambi-BA, 22 de agosto de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ANEXO I

110– CONTADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
2	RAFAEL DE OLIVEIRA	000167741-6	2	18/08/1993	64.00	0.000	64.000

112–ENGENHEIRO CIVIL– AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
3	ROGACIANO PEREIRA DE CASTRO NETO	000169956-1	0	18/10/1996	11.00	1.000	111.000

145– ODONTÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
14	ITTALO AYALA LADEIA BOMFIM	000054320-9	0	05/02/1994	79.00	0.000	79.000

146–PSICÓLOGO– AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
26	BRUNA KELLY TEIXEIRA DE ARAUJO	000056587-3	0	04/10/1995	98.00	0.000	98.000

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
EXIGÊNCIA COM BASE NO E-SOCIAL

1. Cédula de Identidade (RG).
2. Título de Eleitor, Comprovante de quitação Eleitoral (Certidão).
3. CPF com comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal.
4. Prova de quitação com o Serviço Militar (Sexo Masculino).
5. Declaração de antecedentes criminais na Justiça Federal e Estadual.
6. Uma foto 3X4.
7. Declaração de Bens.
8. Comprovante de Residência.
9. Documento comprobatório de Escolaridade.
10. CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia das páginas da fotografia e de qualificação civil).
11. Comprovante de Inscrição do PIS/PASEP – EXTRATO DA CAIXA OU BANCO DO BRASIL.
12. Certidão de Nascimento ou Casamento.
13. C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) (Quando for o caso)
14. Registro no Conselho de Classe. (Quando for o caso)
15. Certidão de Débito Municipal (Município de Guanambi Bahia).
16. Conta Corrente: Banco Bradesco. (EXTRATO COM O NOME E CONTA)
17. **Salário-família** – Documentação que deve ser apresentada pelo Empregado:

RG (REGISTRO GERAL)

CPF

Certidão de nascimento de todos os dependentes.

Caderneta de vacinação para dependentes com idade menor de 6 anos. frequência escolar do último semestre para dependentes de 7 a 14 anos de idade.

APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES

O empregado deverá apresentar nos meses de Julho e Dezembro de cada Ano:
Comprovante de frequência escolar do último semestre de seus dependentes cadastrados no salário família.
No caso de menor inválido que não frequenta a escola por motivo de invalidez, deve ser apresentado atestado médico que confirme este fato.
Caderneta de vacinação ou documento equivalente, para dependentes menores de 7 anos. **(OBS: só no Mês de Dezembro de cada Ano)**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	**Contrato**
Resumo do objetivo:	Função de **ASSISTENTE DE ALUNO**, local por este indicado para atender na : **CRECHE MUNICIPAL ADILIA CARDOSO DE MORAES.**
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	**21/08/2025 A 31/12/2025**
Contratante:	**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**
Contratado (a):	**CARMINDA PIRES DE SOUZA**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de **VIGIA**, local por este indicado para atender as **ESCOLA MUNICIPAL DR. BENEVAL CASTRO BOA SORTE.**
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	**40 horas semanais**
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	**01/08/2025 A 31/12/2025**
Contratante:	**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**
Contratado (a):	**GILSON RICARDO DE CASTRO**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13. 982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Telefone: (77) 3452-4300

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	**Função de PROFESSOR (A),** local por este indicado para atender a **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NEVES TEIXEIRA.**
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	**40 horas semanais**
Valor a pagar por mês:	A importância de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	**01.08.2025 a 31.12.2025**
Contratante:	**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**
Contratado (a):	**HELENA DE SOUZA VIEIRA**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	**Contrato**
Resumo do objetivo:	Função de **ASSISTENTE DE ALUNO**, local por este indicado para atender na : **ESCOLA MUNICIPAL ERCINIA MONTENEGRO CERQUEIRA.**
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	**22/08/2025 A 31/12/2025**
Contratante:	**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**
Contratado (a):	**JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERNANDES**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	**Contrato**
Resumo do objetivo:	Função de **PROFESSORA**, local por este indicado para atender na **ESCOLA MUNICIPAL MARIA REGINA FREITAS.**
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de **um salário mínimo vigente no país,** incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	**18/08/2025 A 31/12/2025**
Contratante:	**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**
Contratado (a):	**JULIANA SANTOS SILVA**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	**Contrato**
Resumo do objetivo:	Função de **PROFESSORA**, local por este indicado para atender na **ESCOLA MUNICIPAL ADELICE MAGDA RODRIGUES PEREIRA.**
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de **um salário mínimo vigente no país,** incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	**20/08/2025 A 31/12/2025**
Contratante:	**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**
Contratado (a):	**MILENE NASCIMENTO SOARES**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C N P J nº 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	**Contrato**
Resumo do objetivo:	Função de **PROFESSORA**, local por este indicado para atender na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA WANDA NEVES FREITAS.**
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) vigente no país,** incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	**01/08/2025 A 31/12/2025**
Contratante:	**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**
Contratado (a):	**PÁTRICIA SOUSA LIMA BOA SORTE**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:04 horas do dia 22/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F734-3D35-EE84-C9B9-102D ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F734-3D35-EE84-C9B9-102D

Hash do Documento

31137417f0691b780c5bd83ba33e69d3a8e0e50586a37fd04ad3f1efee4912af

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 22/08/2025 18:04 UTC-03:00